

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PROCESSO DE INGRESSO 2023.1

**INSTRUÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO
E DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA**
(RETIFICADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022)

Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas no ato da inscrição no Processo de Ingresso 2023.1, nos termos do subitem 4.2 do Edital REI/IFPE nº 53, de 6 de outubro de 2022, e tiverem suas inscrições deferidas deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

1 Da heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

1.1 A autodeclaração do/a candidato/a negro (preto ou pardo) que tiver sua inscrição deferida será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

1.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

1.3 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize o perfil esquerdo e ficar parado por 3 (três) segundos;
- c) o/a candidato/a deve repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF nº (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do campus/polo (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo de Ingresso 2023.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

1.4 A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja a interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros ou de grau;
- d) não use maquiagem;

- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação poderá ser registrada por câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (utilizar um equipamento que possua a melhor resolução possível da câmera);
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

1.5 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2 Da aferição da condição de indígena autodeclarada

2.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que tiver sua inscrição deferida será confirmada pelas comissões de heteroidentificação através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

2.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo A), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

3 Do envio das informações

3.1 Os candidatos deverão encaminhar o conteúdo exigido para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena através da plataforma de envio e recebimento de arquivos de mídia WhatsApp, no período de **29 de novembro a 11 de dezembro de 2022**.

3.2 O/a candidato deverá abrir uma conversa individual no WhatsApp com o número **(81) 98191-5680** e confirmar sua identificação mediante informações prestadas no ato da inscrição.

3.3 Após a identificação, o/a candidato/a deverá seguir as instruções do assistente virtual e enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver item 1); e
- documento de identificação (frente e verso);

b) Para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo A); e
- documento de identificação (frente e verso).

3.4 O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que o arquivo esteja legível e em arquivo de imagem ou formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB.

3.5 Para os fins do Processo de Ingresso 2023.1, serão considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas polícias militares, pelos corpos de bombeiros militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e magistratura e carteira expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE).

3.6 Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso do Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo A), devidamente preenchido e assinado.

3.7 A submissão dos dados para heteroidentificação ou aferição da condição de indígena será confirmada mediante envio do código identificador via WhatsApp.

3.7.1 O código identificador de que trata o subitem 3.7 também poderá ser consultado em “Minhas Inscrições” por meio de login no site ingresso.ifpe.edu.br (acesso com CPF e senha cadastrados no ato da inscrição).

4 Da confirmação da autodeclaração

4.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 3 (três) membros, podendo ser formada por servidores do IFPE, servidores de outras instituições e representantes de entidades da sociedade civil voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

4.2 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a por meio do procedimento descrito no item 3 destas Instruções.

4.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

4.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão de heteroidentificação contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

4.5 O/a candidato/a que não participar do procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

4.6 As comissões de heteroidentificação designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação

Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo A), apresentado pelo/a candidato/a.

4.7 O/a candidato/a cuja documentação seja recusada ou não apresentada será incluído/a na ampla concorrência.

4.8 As comissões de heteroidentificação deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

4.9 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5 Dos resultados e recursos

5.1 A Lista Preliminar da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada será publicada no site ingresso.ifpe.edu.br no dia **13 de dezembro de 2022**, a partir das 17h, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

5.2 Após a divulgação da Lista Preliminar de que trata o subitem 5.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no dia **14 de dezembro de 2022**, interpor recurso por meio do site ingresso.ifpe.edu.br (acesso com CPF e senha cadastrados no ato da inscrição).

5.2.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

5.2.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido nestas Instruções ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 5.2.

5.3 O recurso de que trata o subitem 5.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.4 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para o procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena de que tratam os subitens 1 e 2, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

5.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.6 A Lista Final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena será publicada no site ingresso.ifpe.edu.br no dia **20 de dezembro de 2022**, a partir das 17h, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

6 Das disposições finais

6.1 A Relação dos Candidatos Aprovados na Chamada Regular, que será divulgada na data provável de **20 de dezembro de 2022**, considerará em sua classificação o resultado da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada pelos candidatos.

6.2 Caso exista qualquer dúvida acerca destas Instruções, o/a candidato/a deverá utilizar o sistema de atendimento disponível no link <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/> (categoria “Heteroidentificação e aferição da condição de indígena” ou os contatos dos *campi*/polos do IFPE (Anexo H do Edital REI/IFPE nº 53, de 2022).

6.3 As dúvidas e solicitações de atendimento encaminhadas para o sistema de atendimento disponível no link <https://atendimentoingresso.ifpe.edu.br/> serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis.

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE INGRESSO 2023.1

ANEXO A - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo de Ingresso 2023.1. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso 2023.1, regido pelo Edital REI/IFPE nº 53, de 2022, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____